



Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI Nº 2.549, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o dia Vinte e Cinco de Outubro como Dia Municipal da Imprensa Borboremense.

JORGE FERES JUNIOR, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 21/10/2009 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, a partir desta data, o Dia Municipal da Imprensa Borboremense a ser comemorado todo dia vinte e cinco de outubro.

Art. 2º. A data deverá ser comemorada pelos alunos das escolas municipais, estaduais e particulares, com visitas aos principais meios de comunicações de nosso município (jornais, sites, gráficas, emissoras de rádio, etc.).

Art. 3º. Nesta data os meios de comunicações deverão realizar programas e edições comemorativas.

Art. 4º. A Câmara Municipal realizará sessão solene, em que prestará homenagens aos meios de comunicações e a seus profissionais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de outubro de 2009.


JORGE FERES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura em livro próprio, afixada em local de costume e enviada para publicação em jornal na data supra.


MILTON JOÃO VINDECINCO
Assessor Administrativo

Nota: A presente Lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2009, de autoria do Vereador Clementino Aparecido Roque.